



**EDITAL CARTA-CONVITE**

**CARTA CONVITE** : Nº003/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO** : Nº 009/2022

**DATA DA ABERTURA**: 22 de fevereiro de 2022,

**HORÁRIO**: 14h:00h

**ENDEREÇO**: Rua Araçuai, S/N, Centro, Francisco Badaró

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG**, designada pela Portaria nº002/2022 de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que na data, horário e local acima indicado, estará reunida com a finalidade do recebimento de documentos de habilitação e propostas para a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado E = 8 CM na Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, no município de Francisco Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), em atendimento a portaria nº.2.246 de 08 de setembro de 2021, execução de ações da Defesa Civil**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado E = 8 CM na Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, no município de Francisco Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), em atendimento a portaria nº.2.246 de 08 de setembro de 2021, execução de ações da Defesa Civil**, quando da execução dos serviços.

1.2 – Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato até 31/06/2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com a lei de licitações, a critério exclusivo da CONTRATANTE.



1.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 57.771,70 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais, setenta centavos)**, tendo como referencial o especificado no anexo I deste Edital e de acordo com as necessidades, para atender a prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG, na realização do contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação**, bem como as demais cadastradas, desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade, nesta modalidade, e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da marcada para entrega dos envelopes.

3.2 – As empresas que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo **(ANEXO II)**, devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do licitante**. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs: A **Carta de Credenciamento** indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. **O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).**

3.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

3.3 – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, em consórcio, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e



contratar com a **Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG**. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.4** – As Empresas participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2022**  
**ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022, ÀS 14H:00M**  
**ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2022**  
**ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022, ÀS 14H:00M**  
**ENVELOPE “2”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – Da decisão de inabilitação pela CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

**3.6** – A **Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 – Os envelopes da documentação de regularidade e das propostas serão recebidos e abertos em sessão pública, na sede da prefeitura de Francisco Badaró situada a Rua Araçuaí, S/N – Centro, **às 14:00h do dia 22 de fevereiro de 2022**, na forma estabelecida nesta Carta-Convite.

4.2. Não serão recebidos documentos de regularidade nem propostas, remetidos através de fax, via e-mail ou por outro meio similar.



4.2.1 No horário designado, colhidas as credenciais e as assinaturas dos licitantes ou seus representantes, na "lista de presença", o presidente da Comissão encerrará o recebimento dos envelopes.

4.2.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentação, não será recebida proposta de retardatário e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta carta-convite, nem admitida retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.3 Os documentos de regularidade serão lidos pelo presidente e rubricados pelo membros da comissão e pelos licitantes, aos quais serão franqueadas a palavra para as observações e impugnações que entenderem cabíveis, que serão apreciadas e decididas pela comissão imediatamente, ou, se isso não for possível, em outra sessão pública para o qual serão todos os licitantes convocados.

4.4- Se o licitante excluído manifestar a intenção de recorrer, os envelopes das propostas serão rubricados por todos os presentes e ficarão em poder da comissão para serem abertos após o julgamento do recurso apresentado, procedendo-se conforme o disposto nesta Carta-Convite.

4.5- Se não ocorrer a hipótese do item anterior, e uma vez constatada a regularidade jurídica e fiscal de todos os interessados, o presidente fará a abertura dos envelopes das propostas, as quais serão lidas e rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os presentes. Em seguida o presidente franqueará a palavras aos licitantes, para as impugnações ou protestos que entenderem cabíveis, os quais serão apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

4.6- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes, na qual poderão estes fazer inserir as observações, reclamações, ou impugnações que se entenderem cabíveis. A juízo do presidente da comissão, as impugnações serão decididas na mesma sessão, ou deixadas para posterior deliberação, observado o disposto no item 9 desta carta-convite.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1-No envelope número 01 - "Documentação de Habilitação", os participantes desta licitação deverão apresentar:

### **REGULARIDADE JURÍDICA**

5.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



5.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Caso a licitante queira usufruir dos benefícios insertos na Lei Complementar 123, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **REGULARIDADE FISCAL**

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.1.8 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS, com validade na data da licitação.

5.1.8.1 Para comprovação da regularidade acima deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.9 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

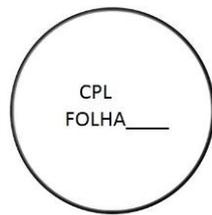
5.1.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

5.1.10.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.1.10.3 O prazo previsto no item 5.1.10.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município de Francisco Badaró.

5.1.10.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**



5.1.11 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial ou Certidão judicial Civil Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.13 Alvará de licença para localização e funcionamento do ano de 2021, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.14 Certidão de Registro **da Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA, com validade para o ano de 2021, constando os profissionais responsáveis técnicos da empresa.

5.1.15 Caso o responsável técnico da obra não esteja dentro dos relacionados na Certidão de Registro **da Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA, a licitante deverá apresentar Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove vínculo com o profissional indicado no item anterior(5.1.14).

#### **DECLARAÇÕES**

5.1.19 Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

5.1.20 – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93(Anexo VIII).

5.1.21 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação. Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

5.1.22 - A falta de qualquer um dos documentos relacionados implicará na Inabilitação da empresa participante.

5.1.23 - As Certidões expedidas que forem apresentadas sem a validade, será considerada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

5.1.24 - Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de solicitação dos documentos relacionados para habilitação.



5.1.25 - As pessoas jurídicas do ramo cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação não convidadas, para participar deste certame, deverão manifestar o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura dos envelopes e cadastradas nesta Administração. Para o cadastro a empresa deverá apresentar ao município todos os documentos descritos no item 5.1:

5.1.26 - Os documentos para cadastro deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 - O envelope nº 02 - "Proposta Comercial", conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do serviço. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2- A apresentação da Proposta Comercial será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente a Carta-Convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Município de Francisco Badaró as informações sobre qualquer ponto duvidoso, de modo a possibilitar a sua elaboração de maneira completa e satisfatória.

6.3 - No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na Proposta Comercial, prevalecerá o valor grafado por extenso.

6.4 - A Proposta Comercial será preenchida em máquina de datilografia ou computador e conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.4.1 - Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ e nome do representante legal da empresa.

6.4.2 - O preço unitário dos itens e global proposto pela empresa licitante, em moeda nacional, com o máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, por expressão numérica e por extenso.

6.4.3 - O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços;

6.4.4 - Assinatura do representante legal da empresa.

6.4.5- Carimbo de CNPJ da empresa licitante.

**6.5 A Proposta Comercial somente será considerada se atendida às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.**

6.6 - Os preços da Proposta Comercial serão fixos e irredutíveis.



6.7 - Esgotado o prazo de validade da Proposta Comercial, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8 - Não será considerada qualquer vantagem ou especificação que não conste expressamente da Proposta Comercial. Do mesmo, não será admitida a formulação de Proposta Comercial mediante concessão de vantagem sobre Proposta Comercial alheia.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão analisadas exclusivamente com base nos dados nelas contidos, podendo a comissão, se entender necessário, solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, cujas respostas deverão ser prestadas sempre por escrito nos prazos fixados, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas.

7.2 A comissão avaliará:

a) A compatibilidade dos preços ofertados com os valores apresentados na planilha estimativa de custo orçamentário.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos nesta carta-convite, ou que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre o objeto da contratação.
- c) Que ofertarem vantagens baseada nas ofertas de outros licitantes.
- d) Do licitante que deixar de atender, no prazo assinado pela comissão, a eventuais pedidos de esclarecimentos sobre pontos fundamentais ao julgamento da proposta.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas a comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, observando-se o procedimento de abertura, avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.5 A comissão fará a conferência dos preços cotados. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecidos que a comissão fará as correções de cálculos que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação das propostas, respeitando os valores unitários.



7.6 Para efeito de classificação e adjudicação, em caso de empate das propostas, será observado o seguinte critério:

a) Por sorteio entre as empatadas, em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

7.7 Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

7.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.9 Para efeito do disposto no item 7.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições desta carta convite, será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL da obra** ora licitada para execução integral dos trabalhos, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a administração.

7.11 Não será admitido o cancelamento da Proposta Comercial, exceto nos seguintes casos:

7.12 - Erro de cálculo, quando evidente;

7.13 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido serviço diferente do que foi solicitado.

## 8 – DA HOMOLOGACAO

8.1 Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará na respectiva ata na qual deverão ser explicitadas as justificativas da classificação e das eventuais desclassificações.

8.2 Se o resultado for aceito sem impugnação a renúncia ao direito de recurso será consignada na ata, a qual será encaminhada a autoridade competente, para homologação do julgamento. Se algum licitante manifestar intenção de recorrer, será aberto o prazo legal de dois dias úteis.



8.3 Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a comissão elaborará o relatório de julgamento na qual fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, justificando, detalhadamente, as razões da escolha e das eventuais desclassificações.

8.4 Assinado o relatório, o resultado será divulgado em sessão pública para a qual serão os interessados previamente convocados. Se o resultado for aceito sem impugnação, a ata consignará a renúncia dos licitantes ao direito de recurso. Se algum licitante manifestar a intenção de recorrer, será-lhe aberto o prazo legal.

8.5 Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

Revogar a licitação, para atender as razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidades insanáveis ou ilegalidade em seu processamento.

a) Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura da licitação que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

b) Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens anteriores, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

c) O despacho ou a decisão a que se referem às letras a e b do subitem 8.5 será publicado no diário oficial do estado e afixado no quadro de avisos do órgão promotor da licitação.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela comissão de licitação os interessados poderão interpor recurso para junto ao setor de licitação na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG.

9.2 É de dois dias úteis, contados da data da comunicação da decisão, o prazo para interpor recurso, o qual deverá ser formulado em petição escrita endereçada a comissão de licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

9.3 Será admitida a utilização de *fax* para apresentação do recurso, mas este será desconsiderado se a mensagem não for recebida no terminal do *fax* da comissão dentro do prazo e o original não for apresentado até quarenta e oito horas após o recebimento da mensagem.

9.4 Interposto o recurso, a comissão de licitação remeterá cópia aos demais licitantes, para apresentação de contrarrazões a qual deverá ser formulada no prazo fixado no item 9.2.



9.5 Decorrido o prazo de contrarrazões, a comissão apreciará as alegações formuladas no prazo de cinco dias, e se não reconsiderar sua decisão, remeterá o processo a autoridade competente para apreciação do recurso.

9.6 Se a comissão reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o processo a autoridade superior, que decidirá quanto a procedência das razões apresentadas nas impugnações oferecidas ao recurso.

9.7 As decisões dos recursos serão comunicados pela comissão aos licitantes por escrito, ou divulgadas em sessão pública, para a qual serão os interessados previamente convocados.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 O contrato devera ser assinado dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma vez, se o adjudicatário comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

10.2 Se o licitante vencedor, convidado a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, não o fizer no prazo de estabelecido, o órgão promotor da licitação poderá cancelar a adjudicação e convocar para assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta do vencedor, o classificado em segundo lugar, ou o que o suceder, na ordem de classificação.

10.3 Nesse caso, o licitante que tenha recusado assinar o contrato ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Multa;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Badaró;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Francisco Badaró;

10.3.5 - Rescisão contratual.

10.4 O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou não prestar os serviços, objeto desta licitação nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei

10.5 As multas lançadas pelo Município de Francisco Badaró com base no item acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

10.6 As penalidades serão aplicadas em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **11 – DO PAGAMENTO**



11.1 O pagamento ao vencedor será efetuado após a execução de cada etapa da obra, conforme projeto básico em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do boletim de medição.

11.2 O boletim de medição dos serviços executados e requisitados pela Administração Municipal será elaborado e atestado pelo Engenheiro Civil do Município o qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

## **12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 As alterações contratuais serão regidas pelo o que dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do contrato e da execução dos serviços ora licitados será feito por intermédio do Departamento Municipal de Obras.

13.2 A fiscalização consistirá na averiguação dos serviços prestados, especialmente quanto a qualidade do serviço e a eficiência, bem como na elaboração de Boletim de Medição dos serviços executados.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

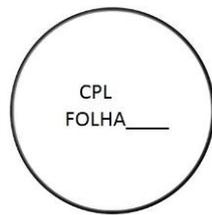
14.1 O órgão promotor da licitação reserva-se o direito de alterar as condições desta carta-convite, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

14.2 A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a Administração Municipal, através de carta protocolada até o quinto dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 A abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Comercial” realizar-se-á em sessão pública.

**14.4 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.**

14.5 O envio da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos da Carta-convite, seus anexos e



instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

14.6 O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

14.7 O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município de Francisco Badaró a prerrogativa de:

14.7.1 - Modificá-lo unilateralmente;

14.7.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

14.7.3 - Fiscalizar a sua execução.

14.8 O prazo de execução do contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado, obedecidas às condições fixadas na Lei de Licitações e mediante assinatura de termo aditivo.

14.9 Os prazos estabelecidos na presente Carta-Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no Município de Francisco Badaró.

14.10 A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade fiscal perante os órgãos públicos.

14.11 Fica vedado expressamente à Contratada a subcontratar total ou parcialmente sem autorização do município de Francisco Badaró, os serviços ou se associar com outrem para sua execução, caso esta exigência seja desrespeitada, será passível de rescisão contratual conforme preceitua o artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.12 Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, situada na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 - Fone: (0XX33) 3738-1123, onde a Carta-Convite e todos os seus anexos poderão ser adquiridos junto ao Setor de Compras e Licitações.

14.13 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Francisco Badaró - MG.

Francisco Badaró (MG), 08 de fevereiro de 2022

---

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE

### Considerações Iniciais:

O município de Francisco Badaró que está situado na região do Vale do Jequitinhonha, sofreu com o elevado índice de chuva ocorrida no dia 26 de fevereiro de 2021, o que gerou inundação na cidade e problemas para a administração municipal, pois além de ter suas ruas danificadas, afetou casas e comércios, que foram interditados pela Prefeitura e Corpo de Bombeiros. Colocando, assim, em risco a saúde e a vida dos seus moradores e visitantes.

A obra a ser executada tem como objetivo o calçamento em bloquetes da Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista no município de Francisco Badaró/MG, totalizando uma área de 700,00 m<sup>2</sup>, conforme planilha e quadro demonstrativo em anexo, assentados sobre base estabilizada granulometricamente, devidamente delimitado com guias e meio fio de concreto, em atendimento a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

### Objetivo Geral:

Dotar os logradouros públicos de infra-estrutura, visando proporcionar maior conforto, segurança e comodidade a toda a população do município.

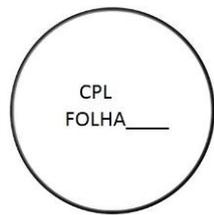
### Metas:

A obra de pavimentação abrangerá um total de 700,00 m<sup>2</sup>, executados sobre a base devidamente compactada com assentamento de bloquetes sextavados de 8,0 cm de espessura. Execução de 200,00 m de sarjeta em concreto.

Prevê-se na execução da obra as seguintes etapas:

### Preparação do Terreno:

- Raspagem e limpeza do terreno, com máquina;
- Jogo de volume de materiais, com corte mecanizado e aterro compactado mecanicamente a 95%, utilizando material de primeira categoria extraídos na região, onde apresenta índice de Suporte Califórnia superior a 60 %, índice de Plasticidade inferior a 8,0 e expansão também



- a 0,20 %;
- Regularização do leito com motoniveladora.

### **Pavimentação:**

Colocação de bloquetes espessura 8,0 cm, com fck = 35 Mpa. Os bloquetes deverão ser assentados sobre colchão de areia de 6,0 cm espessura.

As peças pré-moldadas de concreto a serem utilizadas no calçamento, deverão atender as exigências da NBR 9781 e as seguintes características:

- formato geométrico regular, não apresentando dimensões superiores a 45 cm nas duas direções ortogonais;
- devem possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de 3 mm;
- devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, não devendo possuir ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes;
- quanto ao desempenho das faces, não são toleradas variações superiores a 3mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco.

### **Drenagem:**

- A drenagem de águas pluviais será feita através da confecção de sarjeta em concreto estrutural não usinado (**a cargo da prefeitura**);
- Execução de sarjeta em concreto, tendo largura de 50,0 cm, espessura de 7,0 cm, delimitando todo o meio fio da área a ser pavimentada. O concreto utilizado para a confecção da sarjeta terá fck = 20 Mpa;

Comprimento	(C) = 100,00 cm
Largura da face superior	(Ls) = 7,00 cm
Largura da face inferior	(Li) = 7,00 cm
Altura	(A) = 35,00 cm

Francisco Badaró-MG, 08 de fevereiro de 2022

Júlia de Oliveira Martins  
ENGENHEIRA CIVIL – CREA-MG  
253.906/D



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II - (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)**

OBS: AS PLANILHAS REFERIDAS ACIMA SERÃO ENVIADAS EM ARQUIVO A PARTE.

**OBS.: AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
DEVERÃO SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III - MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA**

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Submetemos à apreciação desta Comissão nossa proposta para a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado E = 8 CM na Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, no município de Francisco Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), em atendimento a portaria nº.2.246 de 08 de setembro de 2021, execução de ações da Defesa Civil.** Esclarecemos e assumimos que:

- Os preços cotados incluem todos os itens de custos e despesas incidentes e necessários para a execução dos serviços, em especial os de natureza tributária,
- A nossa proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da data da entrega e os preços não estarão sujeitos a acréscimo ou reajuste de qualquer natureza, até doze meses da data da proposta;
- Estamos cientes de que os pagamentos terão periodicidade mensal e serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para esse recebimento;
- Comunicaremos a esse órgão a superveniência de qualquer fato que afete a habilitação e qualificação desta firma.

Data: ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

**OBS: ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ()**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e atualizações, que: (Marcar com um "X")

( ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura representante legal

Nome:

FRANCISCO BADARÓ -MG

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado E = 8 CM na Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, no município de Francisco Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), em atendimento a portaria nº.2.246 de 08 de setembro de 2021, execução de ações da Defesa Civil, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BADARÓ – MG**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Araçuaí, s/n Bairro Centro - CEP: 39644-000, município de Francisco Badaró-MG, inscrita no CNP sob nº 18.051.524/0001-77, neste ato representado (a) por seu prefeito, o Sr. **Antônio Reginaldo Martins Moreira**, portador do CPF 070657666-75, RG,13.165.010, a seguir denominada **contratada**, e a empresa -----, estabelecida na -----s/n, -----, inscrita no CNPJ sob n. ----- representado por seu representante legal ----- CPF.n.-----, adiante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, de acordo com o Convite n. 003/2022, Processo nº. 009/2022, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Prazo de Vigência**

I Constitui objeto deste contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado E = 8 CM na Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, no município de Francisco**

19



**Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), em atendimento a portaria nº.2.246 de 08 de setembro de 2021, execução de ações da Defesa Civil, conforme detalhamento constante dos Anexos deste Edital, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:**

II O prazo total, para execução e entrega dos serviços especificados, será de 30(trinta) meses corrido, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviços.

a) O prazo previsto para execução dos serviços somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pelo CONTRATANTE, sendo certo que a não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e em lei.

III O prazo de vigência do presente contrato se **encerra em 31/06/2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

São condições de execução do presente contrato:

I – Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

II - O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Obras do Município de FRANCISCO BADARÓ, ressalvados os motivos de força maior.

III - Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento Municipal de Obras, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados.

IV - A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

V – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VIII - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

#### **I - DO CONTRATANTE**

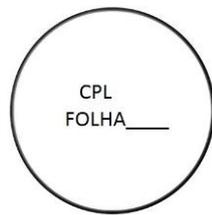
- a) - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) - Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

#### **II - DA CONTRATADA**

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência.
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência.
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados.
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- e) Responder por dano dolosos ou culposos causados aos bens do CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- h) Para fins de recebimento de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir conta preferencialmente no Banco do Brasil.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....).



I O pagamento ao vencedor será efetuado após a execução de cada etapa da obra, conforme projeto básico em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do boletim de medição.

II Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados relativos aos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização**

A fiscalização e conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, através da engenheira Júlia de oliveira Martins, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

**15.451.0022.3052-44905100 (ficha 804)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções**

Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da CONTRATADA, injustificadamente desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos valores devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão e alteração Contratual**

Este contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.
- d) O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- Da Vinculação**

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório – Carta-Convite retro mencionado, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação**

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de “FRANCISCO BADARÓ /MG”, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de MINAS NOVAS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ, ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

FRANCISCO BADARÓ -MG

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3-



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Francisco Badaró no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, Carta-Convite n.º \_\_\_\_\_ inclusive para impugnar, recorrer, transigir, renunciar a recursos e a prazos, requerer, assinar os documentos apresentados e a ata da sessão, assinar o contrato, assim que terminada a sessão de disputa, caso não haja impugnação ou ato decorrente da sessão que obste a assinatura imediata, e enfim, para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, na forma do edital desta CARTA-CONVITE.

Local, ..... de ..... de .....

Assinatura e identificação do declarante

**Obs.1: Este documento deverá ser apresentado junto com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, antes da abertura dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação. (OBS: Esse anexo só deverá ser apresentado somente se a empresa enviar representante sem ser do quadro de sócios ou representante legal).**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º009/2022 CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, a **CARTA – CONVITE** expedido na forma da Lei 8.666/93, para participação no Processo Licitatório nº 009/2022, Carta – Convite nº 003/2022, com data de abertura 22/02/2022, promovida por esta Administração cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado E = 8 CM na Avenida Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, no município de Francisco Badaró/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra (planilha e projetos em anexo), em atendimento a portaria nº.2.246 de 08 de setembro de 2021, execução de ações da Defesa Civil. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente recibo para que produza seus efeitos legais.**

Francisco Badaró, DE FEVEREIRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**OBS: ESSE RECEBIDO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022**

**CARTA CONVITE N.º 003/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

RG do declarante

FRANCISCO BADARÓ -MG

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022 CARTA CONVITE N.º 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes "proposta" e "habilitação")**

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**